



DECRETO Nº 7.370/2019

Concede título de qualificação como
Organização Social de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "ISEC – Instituto de Saúde, Educação e Comércio", em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.

Art. 2º Ficam Negados os Pedidos de Qualificação das entidades:

- I. INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde não cumpre os requisitos editalícios, bem como da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016 nos seguintes pontos:
 - a) Não apresentou ata de eleição do Conselho de Administração, descumprindo assim o art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.009/2016;
 - b) Não apresentou declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, descumprindo assim o art. 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.009/2016;
 - c) Não apresentou declaração de que a entidade é idônea administrativamente e judicialmente, descumprindo assim o art. 1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.009/2016;
 - d) Seu estatuto não prevê que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão, função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal, descumprindo assim o art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.565/2016;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA



II. ABRADES - Associação Brasileira de Educação e Saúde não cumpre os requisitos editalícios, bem como da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016 nos seguintes pontos:

- a) Apresentou cópias simples das declarações de que trata o art. 1º, caput e incisos IV, VI, e IX, bem como do Requerimento de Qualificação de que trata o art. 2º, inciso IV, descumprindo assim o art. 1º, caput, do Decreto Municipal nº 5.009/2016;
- b) Seu estatuto não prevê que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; ou servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão, função comissionada ou gratificada, no âmbito do Poder Público Municipal descumprindo assim o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.565/2016;
- c) Não apresentou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício anterior, descumprindo assim o art. 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 5.009/2016;

III. INSAUDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde não cumpre os requisitos editalícios, bem como da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016 nos seguintes pontos:

- a) Seu estatuto não prevê que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; ou servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão, função comissionada ou gratificada, no âmbito do Poder Público Municipal, descumprindo assim o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.565/2016;
- b) Seu estatuto não prevê a deliberação, por parte da Assembleia Geral, sobre a dissolução da entidade, descumprindo assim o art. 2º, inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 5.009/2016.

Art. 3º A qualificação da entidade “**ISEC – Instituto de Saúde, Educação e Comércio**” terá vigência de dois anos, nos termos do art. ° do Decreto Municipal 5.009/2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2019.



Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal